

funções no quadro do Tribunal de Contas Europeu, durante o período de exercício das mesmas.

O presente despacho produz efeitos reportados a 16 de Novembro de 2004.

18 de Fevereiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Victor Martins Monteiro*.

Despacho conjunto n.º 195/2005. — O Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, permite a concessão de licenças sem vencimento para o exercício de funções em organismos internacionais.

Considerando as crescentes e continuadas solicitações do Governo de Timor-Leste no sentido de Portugal reforçar a cooperação ao nível de assistência técnica e formação de quadros em domínios diversificados da administração pública.

Considerando que estas funções de elevada especificidade exercidas junto dos respectivos ministérios do Governo de Timor-Leste por um corpo altamente especializado de peritos de administração pública portuguesa contribuem para a consolidação do Estado em Timor-Leste, reflectindo-se profundamente na construção e desenvolvimento do país.

Assim, é julgado conveniente por parte do Governo de Portugal a concessão de licenças sem vencimento para o exercício de funções em organismos internacionais, de modo a permitir a continuação do desempenho de funções especializadas dos técnicos portugueses junto do Governo de Timor-Leste.

Deste modo, determina-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 92.º do mesmo decreto-lei:

- 1) A concessão de licença sem vencimento para o exercício de funções em organismos internacionais do funcionário da Direcção-Geral do Orçamento Pedro Miguel Pinto Carvalho de Figueiredo, até 20 de Maio de 2005.
- 2) O presente despacho produz efeitos reportados a 21 de Novembro de 2004.

18 de Fevereiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Victor Martins Monteiro*.

Despacho conjunto n.º 196/2005. — Nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do artigo 89.º e do n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, é concedida a Maria Leticia Pereira Sabino Martins Bairrada, técnica superior principal, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais, licença sem vencimento para o exercício de funções em organismo internacional, na Missão de Paz das Nações Unidas em Timor-Leste, até ao dia 20 de Maio de 2005.

O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2005.

18 de Fevereiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Victor Martins Monteiro*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Despacho conjunto n.º 197/2005. — Considerando que o Programa do XVI Governo Constitucional consagra, relativamente às cidades, a necessidade de iniciativas tendentes à melhoria da qualidade de vida das populações nas áreas urbanas e a aposta no desenvolvimento equilibrado, harmónico e sustentado das cidades, assentes na cooperação entre a administração central e o poder local e no estímulo ao investimento privado na revitalização dos centros urbanos e na recuperação e reabilitação dos centros históricos;

Considerando também que no Programa do Governo, no capítulo da habitação, se preconizam políticas que estimulem a reconstrução e manutenção de habitações, potenciando um aproveitamento adequado do património existente, facultando instrumentos ajustados à concretização de acções que restituam à utilização o património subaproveitado, valorizando-o e integrando-o na oferta de habitação;

Considerando que a zona histórica da cidade de Viseu foi declarada área crítica de recuperação e reconversão urbanística pelo Decreto do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente n.º 28/2003, de 11 de Junho;

Considerando que a referida zona é constituída por um tecido urbano antigo de relevante valor histórico, arquitectónico e cultural, que tem sofrido ao longo dos anos uma preocupante degradação, com a conseqüente deterioração da qualidade de vida das populações e das edificações nela existentes;

Considerando que se impõe, assim, um projecto de reabilitação do referido centro histórico que se traduza numa intervenção estratégica e profunda de valorização e requalificação urbana e de melhoria da qualidade de vida da população e que tal intervenção se insere no conjunto de medidas promovidas pelo Governo para a recuperação dos centros históricos;

Considerando que a complexidade e a dimensão dos problemas e o impacto social com a recuperação e reabilitação de um centro histórico como o da cidade de Viseu justificam excepcionalmente o envolvimento directo da administração central;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 104/2004, de 7 de Maio, consagra a possibilidade de constituição de sociedades de reabilitação urbana com a finalidade de promover a reabilitação urbana de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística;

Determina-se, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 104/2004, de 7 de Maio, autorizar o Instituto Nacional de Habitação a participar na Sociedade de Reabilitação Urbana de Viseu, que possuirá a denominação de Viseu Novo — SRU — Sociedade de Reabilitação Urbana de Viseu, S. A., com uma verba de € 450 000, correspondente a 45 % do capital social.

18 de Fevereiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Despacho conjunto n.º 198/2005. — Considerando que Orlando Carlos Pires Ferreira Botelho, técnico superior principal do quadro da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais, exerceu ininterruptamente funções dirigentes na Administração Pública do território de Macau, no período compreendido entre 1 de Setembro de 1988 e 20 de Dezembro de 1999;

Considerando que, nos termos dos artigos 1.º, 2.º, n.º 1, e 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 392/99, de 1 de Outubro, reúne os requisitos exigidos para o provimento na categoria de assessor principal da carreira técnica superior e requereu a criação do respectivo lugar;

Assim, ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 392/99, de 1 de Outubro, determina-se:

É criado um lugar na categoria de assessor principal da carreira técnica superior no quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais, constante do anexo XXIII do Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto, com efeitos a 20 de Dezembro de 1999, a extinguir quando vagar.

17 de Fevereiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Comando Equiparado de Angra do Heroísmo

Despacho n.º 4740/2005 (2.ª série). — 1 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 17 817/2004 (2.ª série), do director nacional da PSP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 26 de Agosto de 2004, subdelego no comissário Manuel